



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Adm.: 2025 / 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: A contratação dos serviços de publicações oficiais será realizada por meio de dispensa de licitação

Solicitante: A solicitação foi feita pela Administração Municipal de Taquaral de Goiás

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais em meios de comunicação legalmente reconhecidos, como o Diário Oficial da União (DOU), o Diário Oficial do Estado (DOE) e um jornal de grande circulação no Estado de Goiás, visando garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos municipais durante o exercício de 2025.

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais em meios de comunicação legalmente reconhecidos, por meio de dispensa de licitação, visando à transparência e publicidade dos atos administrativos municipais durante o exercício de 2025. Os serviços abrangem a veiculação de publicações no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado (DOE) e em um jornal de grande circulação no Estado de Goiás, assegurando o cumprimento das exigências legais. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de divulgação dos atos administrativos, garantindo a legalidade e a efetividade da administração pública. O contrato terá duração de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação no Diário Oficial da União (DOU)	UM	200	R\$: 52,6167	R\$: 10.523,24
02	Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE)	UM	600	R\$: 58,4333	R\$: 35.059,98
03	Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE)	UN	650	R\$: 16,3333	R\$: 10.616,64
VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO				R\$: 56.199,96	

1.2. O serviço será prestado por meio de publicações no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado (DOE) e em jornal de grande circulação, conforme a demanda das diversas secretarias do município.

1.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação para o exercício de 2025, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Itens relacionados ao objeto:

- Item 1: Publicação no Diário Oficial da União (DOU) – 200 publicações.
- Item 2: Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) – 600 publicações.

CNPJ:01.068.055/0001-04

Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163
e-mail: preftaquaraldegoias@gmail.com



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Adm.: 2025 / 2028

- Item 3: Prestação de serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado de Goiás – 650 publicações.

2. Justificativa:

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações oficiais é essencial para garantir a regularidade e transparência dos atos administrativos realizados pelas diversas secretarias municipais. A publicidade desses atos é um dos princípios fundamentais da administração pública, assegurando o direito à informação da população e promovendo a legitimidade e controle social das ações governamentais. A publicação no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado (DOE) e em jornal de grande circulação são meios legalmente exigidos para garantir a ampla divulgação de atos administrativos, como editais, extratos de contratos, erratas e chamamentos públicos. Essas publicações são indispensáveis para assegurar a publicidade dos atos administrativos e o cumprimento das disposições legais.

Dada a urgência e a natureza contínua das publicações necessárias, a contratação por meio de dispensa de licitação se justifica, considerando que os prazos exigidos para a realização de um processo licitatório completo inviabilizariam a efetivação das publicações dentro dos prazos legais. A contratação da empresa especializada permitirá à administração pública cumprir com seus compromissos legais, garantindo eficiência na execução e evitando riscos de descumprimento das normas legais e administrativas.

Dessa forma, a dispensa de licitação para a contratação da empresa especializada visa assegurar a continuidade e regularidade das publicações, proporcionando maior eficiência e transparência na gestão pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. Fundamentação da Contratação

A contratação da empresa especializada visa atender à necessidade de assegurar a publicidade e a transparência dos atos administrativos realizados pelas diversas secretarias municipais. A execução do serviço de publicações oficiais é um requisito legal para garantir a legitimidade das ações públicas, promovendo o controle social e o acesso à informação pela população.

3.1 Justificativa da Necessidade: A necessidade de contratar uma empresa especializada surge pela urgência e continuidade das publicações de atos administrativos, como editais, extratos de contratos, erratas, chamamentos e outros. Esses atos precisam ser divulgados amplamente para assegurar a transparência da administração pública, o cumprimento das exigências legais e a promoção do direito à informação para a população.

Considerando o caráter contínuo e urgente das publicações, a contratação direta por dispensa de licitação se justifica, pois o processo licitatório tradicional demandaria tempo incompatível com os prazos legais para a publicação de atos administrativos. Essa contratação assegura que os serviços sejam realizados com celeridade, de acordo com os parâmetros exigidos pela legislação vigente, sem comprometer a regularidade dos atos administrativos da Prefeitura Municipal.

3.2 Extrato de Informações Sigilosas: Não há informações sigilosas relacionadas a esta contratação. Por se tratar de um procedimento de dispensa de licitação, não há a necessidade

CNPJ: 01.068.055/0001-04

Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000. Fone: (62) 3384-1163
e-mail: preftaquaraldegoias@gmail.com



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Adm.: 2025 / 2028

de realizar um Estudo Técnico Preliminar (ETP). A contratação é fundamentada na urgência e na necessidade de garantir a publicidade dos atos administrativos, conforme os parâmetros legais. Além disso, todas as informações pertinentes à contratação são públicas e de amplo interesse, não existindo, portanto, qualquer conteúdo classificado como sigiloso.

4. Estimativas do Valor da Contratação:

4.1 4. Estimativas do Valor da Contratação:

A estimativa do valor total da contratação é baseada nos seguintes valores unitários para cada tipo de publicação e nas quantidades previstas para o exercício de 2025:

Publicação no Diário Oficial da União (DOU): R\$ 52,6167 por publicação, com 200 publicações estimadas.

Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE): R\$ 58,4333 por publicação, com 600 publicações estimadas.

Publicação em jornal de grande circulação: R\$ 16,3333 por publicação, com 650 publicações estimadas.

Dessa forma, o valor total da contratação será calculado considerando os valores unitários e a quantidade total de publicações de cada tipo, totalizando R\$ 56.199,96.

5. Do Prazo Contratual:

5.1. O prazo para a execução do contrato será de 12 meses. O contrato poderá ser prorrogado, conforme a legislação vigente, com base em interesse mútuo entre as partes e dentro das previsões legais.

5.2. Possibilidade de Acréscimos ou Supressões: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de publicações periódicas, conforme as demandas da Administração Municipal. A contratada será responsável pela inserção fiel e pontual das publicações nos meios de comunicação estabelecidos, ou seja, no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado (DOE) e em jornal de grande circulação com distribuição em todo o Estado de Goiás. As publicações deverão ser realizadas dentro do prazo máximo de 24 horas após o envio da matéria pela Administração Municipal. Caso haja erro nas publicações, estas serão republicadas sem custo adicional para o município, mantendo o compromisso com a qualidade e a conformidade das informações. A fiscalização do serviço será realizada pela Administração Municipal, que acompanhará a execução das publicações e verificará a conformidade com as especificações e o prazo estabelecido. Caso haja não

CNPJ: 01.068.055/0001-04

Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163
e-mail: prefeituraaldegoias@gmail.com



conformidade com os requisitos, a contratada será obrigada a corrigir os erros sem ônus para o município.

7. Critérios de Medição e Pagamento:

7.1. O valor total da despesa será obtido com base na quantidade de publicações contratadas, que é de 200 publicações no Diário Oficial da União (DOU), 600 publicações no Diário Oficial do Estado (DOE) e 650 publicações em jornal de grande circulação, conforme descrito no objeto da contratação. O valor total estimado será baseado nas médias de consumo de publicações do município, com previsão de R\$ 56.199,9650 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). O levantamento de valores será feito por meio de pesquisa de mercado, considerando os preços de publicações em veículos de comunicação oficiais, conforme o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização das publicações, condicionado ao recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento estará vinculado à liquidação da despesa e à conformidade das publicações com as especificações do contrato.

7.3. Caso as publicações não sejam realizadas de acordo com as especificações acordadas neste processo, o pagamento será suspenso até que as correções sejam feitas, sem ônus para o município. A contratada será responsável pela republicação de publicações erradas sem custo adicional.

7.4. Para a realização do pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal.
- g) Certidão Negativa da Consolidada CGU

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos citados no item anterior, e enquanto houver pendências financeiras ou obrigações não liquidadas por parte da contratada, decorrentes de penalidades ou inadimplemento do contrato.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, conforme as condições previstas no edital, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/21. A contratação será baseada na necessidade de continuidade da prestação dos serviços de publicações oficiais e na urgência para cumprimento dos prazos legais.

8.2. A seleção será realizada por meio de análise da documentação exigida, que incluirá:

- a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, com a apresentação de documentação que comprove a experiência prévia em serviços similares e a capacidade técnica da empresa para a execução das publicações em veículos oficiais (DOU, DOE e jornal de grande circulação);



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Adm.: 2025 / 2028

- b) Regularidade fiscal e jurídica, com a apresentação de certidões negativas de débitos junto à União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista, conforme estabelecido no art. 56 da Lei 14.133/21;
- c) Proposta de preço, onde a empresa deverá apresentar os valores unitários e totais para as publicações nos veículos de comunicação mencionados no objeto da contratação.
- 8.3. O critério de seleção será o menor preço, ou seja, a proposta com o menor valor total para a execução dos serviços será a vencedora, desde que atendidas todas as condições e requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.4. A empresa selecionada deverá comprovar a capacidade de execução dentro dos prazos estipulados, além de garantir a conformidade das publicações com as especificações acordadas.

9. Requisitos de Contratação:

- 9.1. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos legais e técnicos para a execução dos serviços de publicações oficiais, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/21.
- 9.2. A contratada deverá realizar as publicações no prazo de 24 horas após o envio da matéria pela Administração Municipal, sendo este prazo considerado imprescindível para garantir a regularidade e a transparência dos atos administrativos.
- 9.3. Caso haja erro nas publicações realizadas pela contratada, está se comprometerá a corrigir as publicações sem custos adicionais para a administração municipal. A republicação deve ocorrer dentro de 24 horas após a notificação do erro, com a devida correção da matéria.
- 9.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, comprovação de regularidade fiscal e documentação pertinente à execução do contrato, como certidões negativas de débitos com a União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista, conforme exigido pela legislação.
- 9.5. A contratada deverá assegurar que as publicações atendam aos padrões de qualidade e conformidade estabelecidos pela Administração Municipal, com total fidelidade ao conteúdo enviado pela Secretaria responsável.
- 9.6. Durante a execução do contrato, a contratada estará sujeita à fiscalização da Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, a pontualidade das publicações e a correção das eventuais falhas, conforme estipulado no contrato.

10. Das Obrigações da Contratada:

- 10.1. A contratada deverá realizar as publicações de todos os atos administrativos, como editais, erratas, extratos de contratos, chamamentos e outros, conforme as orientações enviadas pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.2. A contratada deverá garantir que as publicações sejam realizadas sem erros ou omissões e que qualquer falha seja corrigida de forma imediata, sem custo adicional para a administração municipal.
- 10.3. A contratada deverá manter em pleno funcionamento todos os meios necessários para a publicação nos veículos estabelecidos (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e

CNPJ: 01.068.055/0001-04

Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás - GO, CEP 76.640-000. Fone: (62) 3384-1163
e-mail: prefeituraquaraldegoias@gmail.com



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Adm.: 2025 / 2028

jornal de grande circulação), assegurando a continuidade e a pontualidade dos serviços durante todo o período contratual.

10.4. A contratada deverá garantir que todas as publicações sejam fidedignas ao conteúdo enviado pela administração municipal, sem alterações ou distorções nas informações.

10.5. A contratada deverá entregar relatórios periódicos sobre as publicações realizadas, detalhando o conteúdo, a data e o meio de publicação, para possibilitar o acompanhamento e a verificação pela administração municipal.

10.6. A contratada deverá manter regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, apresentando, quando solicitado, as certidões negativas de débitos junto à União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista, conforme exigido por lei.

10.7. A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados pela não conformidade das publicações ou por falhas no cumprimento dos prazos, ficando sujeita a penalidades previstas no contrato.

10.8. A contratada deverá garantir a disponibilidade para a correção de eventuais erros nas publicações e a republicação sem custos em caso de falha na execução do serviço, dentro do prazo de 24 horas após a notificação.

11. Modelo de Gestão do Contrato:

11.1. A gestão do contrato será realizada pelos gestores das secretarias envolvidas, ou servidores designados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

11.2. O responsável pela fiscalização será designado pela Administração Municipal e será responsável por verificar a conformidade das publicações realizadas, garantindo que todos os atos administrativos sejam publicados conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

11.3. Os gestores responsáveis pelas secretarias de comunicação e administração garantirão que as solicitações de publicações sejam enviadas de forma adequada à contratada, dentro dos prazos estabelecidos e com o conteúdo correto, além de acompanhar a execução do serviço.

11.4. A fiscalização incluirá:

- a) Verificação da pontualidade nas publicações, garantindo que sejam feitas dentro de 24 horas após o envio pela Administração Municipal.
- b) Acompanhamento da qualidade e integridade das publicações, assegurando que o conteúdo seja fiel às informações enviadas.
- c) A verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, incluindo o cumprimento da legislação de comunicação e transparência pública.

11.5. A Administração Municipal poderá realizar reuniões periódicas com a contratada, para acompanhamento da execução do contrato e resolução de eventuais pendências.

11.6. O modelo de gestão estará alinhado com os princípios da administração pública, incluindo a eficiência, a legalidade e a transparência, para garantir que todos os serviços contratados atendam às necessidades da Administração Municipal, com um bom desempenho e conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

12. Da Rescisão Contratual:

CNPJ: 01.068.055/0001-04

Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163

e-mail: prefeituraaldegoiias@gmail.com



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Adm.: 2025 / 2028

12. Inadimplemento e Rescisão Contratual

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes situações:

- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada, incluindo a não execução dos serviços de publicação de atos oficiais conforme estabelecido;
- Por falha na realização das publicações ou descumprimento dos prazos acordados, comprometendo a transparência e a publicidade dos atos administrativos municipais;
- Por infrações legais ou regulamentares que comprometam a execução do objeto contratual.

13. Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços de publicação contratados serão realizados pelo órgão competente da Administração Municipal, garantindo a correta execução do contrato e a transparência na divulgação dos atos administrativos.

13.2. A Administração Pública, por meio de seu fiscal designado, verificará e atestará os documentos fiscais correspondentes às publicações realizadas, confirmando que os serviços foram prestados de acordo com as exigências contratuais. Esse atestado será requisito indispensável para a liberação dos pagamentos à contratada.

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, relativo à publicação dos atos oficiais nos meios de comunicação previstos, será considerada concluída somente após o devido atestado do fiscal do contrato, assegurando que todos os serviços foram executados conforme as especificações contratuais.

14. Adequação Orçamentária

FICHA	ORGÃO GESTOR	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	RECURSO	VALOR ESTIMADO
0042	3 – PREFEITURA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	47 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	100	56.199,96

15. SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;

CNPJ: 01.068.055/0001-04

Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000. Fone: (62) 3384-1163
e-mail: preftaquaraldegoias@gmail.com



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Adm.: 2025 / 2028

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Taquaral/GO, 17 de FEVEREIRO de 2025.

Raynara Teixeira Braga
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RAYNARA TEIXEIRA BRAGA
DECRETO 02/2025

CNPJ: 01.068.055/0001-04

Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163
e-mail: preftaquaraldegoias@gmail.com